



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei Nº 25

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 25, resolve enviá-la a S. Excia. e Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários públicos civis do Município, ficam elevados nos termos desta lei.

Art. 2º - Os padrões alfabéticos de vencimentos, instituídos para o Estado pelo decreto-lei nº 15.076, de 28 de outubro de 1943, e adotados no Município pelo decreto-lei nº 97, de 21 de novembro de 1944, passam a vigorar com os valores constantes da tabela anexa a esta lei.

Art. 3º - Aos exteamentados mensalista e aumento e concedido na base de 20% sobre o Salário.

Art. 4º - A presente lei vigorará a partir de 1º de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 23 de novembro de 1948

Joad Soares de Sá
Presidente da Câmara

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio deu em a presente lei e em sancionada.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir.

Afonso Cláudio, 23 de novembro de 1948

Jair Grista
Prefeito Municipal

Sela-se e publicará nesta Secretaria, em 23 de novembro de 1948.

Secretaria



cont. de 25/1948

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Tabela anexa a Lei nº 25-
Escala de vencimentos

Padrão	Vencimento mensal R\$	Vencimento anual R\$
"A"	420 00	5040 00
"B"	480 00	5760 00
"C"	540 00	6480 00
"D"	600 00	7200 00
"E"	660 00	7920 00
"F"	780 00	9360 00
"G"	840 00	10080 00
"H"	960 00	11520 00
"I"	1020 00	12240 00
"J"	1080 00	12960 00
"K"	1200 00	14400 00
"L"	1320 00	15840 00
"M"	1440 00	17280 00
"N"	1560 00	18720 00
"O"	1680 00	20160 00
"P"	1800 00	21600 00
"Q"	1920 00	23040 00
"R"	3160 00	35920 00

Afonso Cláudio, 23 de novembro de 1948

José Duarte Afonso
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Afonso Cláudio, 23 de novembro de 1948

Jair Brito
Suplente Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria,
em 23-11-48
[Assinatura]